



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 08 de fevereiro de 2022 • Ano II • Edição Nº 2146



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 4.908/2022)	2
DECRETO (Nº 4.909/2022)	3
DECRETO (Nº 4.911/2022)	4
DECRETO (Nº 4.912/2022)	5
DECRETO (Nº 4.913/2022)	6
DECRETO (Nº 4.914/2022)	7
PORTARIA (Nº 11/2022)	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 4.908/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 4.908/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeada a **Sr. DOMICIO GRAMACHO NETO**, portador do CPF nº. 804.844.175-88, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 07 de fevereiro de 2022.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 4.909/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 4.909/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Assessor de Secretário Nível – 2 da Secretária de Esporte e Laser, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeada a **Sr. CARLITO LUNGUINHO DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Assessor de Secretário Nível – 2 da Secretária de Esporte e Laser**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 07 de fevereiro de 2022.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 4.911/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 4.911/2022 DE 07 DE FEVEREIRO 2022.

Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, e, cumprindo o quanto determinado pela Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes em vigor.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a equipe de servidores para atuarem em licitações na modalidade pregão a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba.

Art. 2º- Fica nomeado como pregoeiro oficial desta Prefeitura Municipal, o **Sr. MÁRCIO DOS SANTOS BAHIA**.

Art. 3º Para equipe de apoio do pregoeiro, ficam nomeados os seguintes membros:

- ALINE RAFAELA MENDES DE OLIVEIRA;
- KATIA DOS SANTOS MESQUITA;
- JEZREEL DE SOUZA GUIMARÃES

Art. 4º - A equipe de apoio do pregoeiro poderá ser substituídos em seus impedimentos, pelo servidor **SAMUEL REINAULT ALVES DA SILVA**.

Art. 5º - Ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 07 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 4.912/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 4.912/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Assessor do Secretário –
Nível 1, da Secretária de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeada a **Sr. CLAY SYDNEY CARVALHO MOURA**, portador do CPF nº. 918.630.825-49, para exercer o cargo de **Assessor do Secretário – Nível 1, da Secretária de Saúde**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 07 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 4.913/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 4.913/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretária de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA MENDES** portador do CPF nº. 571.696.675-68, para exercer o cargo de **Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretária de Esporte e Lazer**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 07 de fevereiro de 2022.



ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 4.914/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 4.914/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Assessor do Secretário Nível - 1, da Secretária de Esporte e Lazer, e das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

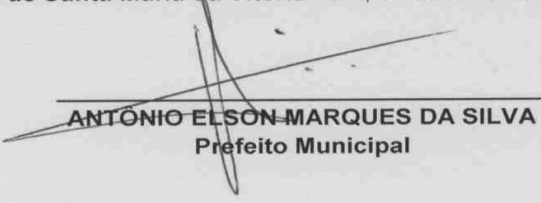
DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o **Sr. JOANES NEVES DE SOUZA** portador do CPF nº. 002.619.881-90, para exercer o cargo de **Assessor do Secretário Nível - 1, da Secretária de Esporte e Lazer**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 07 de fevereiro de 2022.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 11/2022)



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: CALENDÁRIO ESCOLAR PARA
ANO LETIVO DE 2022 NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,
no uso de suas atribuições e, considerando o inciso I, artigo 24 e o
inciso II, artigo 31, da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, na Rede
Municipal de Ensino.

Art. 2º - As escolas da rede municipal de ensino deverão garantir a
proposta pedagógica com a carga horária mínima anual de 800
(oitocentas) horas, distribuída nos dias letivos, estabelecidos para a
Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e
Adultos - EJA.

Art. 3º - As escolas estarão à disposição para funcionamento no mês de
janeiro e nos dias de recesso escolar do mês de julho:

I- alunos rematriculados para o ano letivo de 2022 terão direito à
frequência às escolas;

II- novos alunos matriculados para o ano letivo de 2022 iniciarão as
atividades no início do ano letivo.

Art. 4º - A suspensão de dia letivo ocorrerá somente com a expressa
autorização do Secretário Municipal de Educação.

Avenida Colômbia, 48 – Bairro Jardim América- Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP 47.640-000
E-mail-semec.samavi@gmail.com



SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura

§1º As atividades escolares relevantes que a Secretaria de Educação promova no âmbito de suas atribuições, poderão ser consideradas letivas, sem o cômputo de frequência do educando, mesmo que não previstas no Calendário Escolar.

§2º Os dias letivos que deixarem de ocorrer na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, por qualquer motivo, será repostos mediante o envio da Programação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para homologação, o qual deverá ser anexado ao Calendário Escolar, após homologado.

Art. 5º - As reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Pais e Educadores — não serão consideradas dias letivos para o cômputo de frequência do aluno.

I - deverá ser garantida uma reunião do Conselho de Classe e uma Reunião de Pais e Educadores por trimestre;

II - as reuniões trimestrais do Conselho de Classe e Reunião de Pais e Educadores poderão ser planejadas no mesmo dia ou em dias letivos diferentes, a critério do coletivo escolar e de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar;

III- a Gestão, juntamente com o coletivo escolar, deverá definir no Calendário Escolar 2022, as datas das reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Pais e Educadores.

IV- as datas das reuniões do Conselho de Classe e da Reunião de Pais e Educadores definidas pelo coletivo escolar para os todos os trimestres, deverão ser comunicadas, via ofício à Secretaria de Educação.

V- havendo necessidade de alteração nas datas deferidas para as reuniões, deverão ser comunicadas por escrito.

Art. 6º - O Cronograma de Atividades e Eventos da Secretaria de Educação referente ao Calendário Escolar 2022, será previamente divulgado através de comunicados expedidos.

Art. 7º - O Atendimento Educacional Especializado - AEE obedecerá ao Calendário Escolar vigente, tanto para o início quanto para o término das atividades, respeitando sua organização.

Art. 8º - O calendário escolar está estruturado da seguinte forma em anexo:

Avenida Colômbia, 48 – Bairro Jardim América- Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP 47.640-000
E-mail-semec.samavi@gmail.com



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Glauber Luan Lopes Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4512/2021

Glauber Luan Lopes Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura



SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Calendário Escolar 2022

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	*4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

04 – Dia Mundial do Braille

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	*21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 – Carnaval
02 - Quarta-feira de Cinzas
21- Dia Internacional da Síndrome de Down

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	*2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02 – Dia Mundial da Consciência sobre Autismo
14 e 15 – Recesso Semana Santa

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	*27	28
29	30	31				

27 – Dia Mundial da Esclerose Múltipla

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	*18
19	20	21	22	23	24	25
26	*27	28	29	30		

16- Corpus Christi 18- Dia do Orgulho Autista
25 e 26 – Filiz 26 – Aniversário da Cidade
27 – Dia Internacional do surdocego

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	*11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

11 – Dia do Estudante
21 a 28- Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	*26	27	28	29	30

07 – Dia da Independência do Brasil
08 - Dia da Padroeira – Nossa Senhora das Vitórias
26 – Dia Nacional do Surdo

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	*11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 – Dia de Finados
15 – Proclamação da República

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	*5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

05 – Dia Nacional da Acessibilidade
25 - Natal

Jornada Pedagógica Interna
Jornada Pedagógica
Dias letivos
Recesso de Carnaval
Recesso Semana Santa
Recesso Junino

Feriado Letivo
Feriados
Sábados Letivos
Encerramento dos Trimestres
Semana de Recuperação
Conselho de Classe

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 - 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 003/2022

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2022, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, por intermédio da Diretora Geral, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.867.617/0001-86, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11721367-50 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 015.090.935-75, legalmente investida e no exercício pleno do mandato de Diretora Geral, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 013-2021 para Registro de Preços, conforme Resultado Publicado em 16/12/2021 e homologada pelo (a) Diretora Geral do SAAE de Santa Maria da Vitória-BA.;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ.: nº 07.270.519/0001-39, sediada na AVENIDA ZECA MIRANDA-366-KM 01-LAGOA GRANDE-BOM JESUS DA LAPA-BA, neste ato representada pelo (a) Sr. EUTRÓPIO KIM ARAÚJO SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 989593878 SSP/BA e CPF nº 033.123.515-37, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Peças Automotivas, baterias, lubrificantes, filtros e Contratações de Serviços Mecânicos para manutenção da frota de veículos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município de Santa Maria da Vitoria - BA

1.1. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR:

1.2.1. ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.519/0001-39, estabelecida na AVENIDA ZECA MIRANDA-366-KM 01-LAGOA GRANDE-BOM JESUS DA LAPA-BA, através de sua

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86. Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

2

Representante Legal, o Sr. EUTRÓPIO KIM ARAÚJO SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 989593878 SSP/BA e CPF nº 033.123.515-37.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 04 - LUBRIFICANTES						
Item	Especificação dos serviços	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo Lubrificante SAE 15W40 Motor Diesel API C 14 - 20 lts	Balde	DULUB	40	R\$ 447,75	R\$ 17.910,00
2	Óleo Lubrificante SAE 15W40 Semi Sintético para Motor Álcool e Gasolina, frasco 1 litro	UN.	DULUB	120	R\$ 27,86	R\$ 3.343,20
3	Óleo Lubrificante SAE 20W50 SM para Motor Álcool e Gasolina, frasco 1 litro	UN.	DULUB	120	R\$ 27,86	R\$ 3.343,20
4	Flúido multiaditivado para transmissões automotivas ATF-TO, frasco 20 litro	Balde	DULUB	30	R\$ 567,15	R\$ 17.014,50
5	Óleo Hidráulico AW 68, frasco 20 litros	Balde	DULUB	30	R\$ 388,05	R\$ 11.641,50
6	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para transmissão e diferencial tipo hipoidal API GL5 SAE 90, frasco 20 litros	Balde	DULUB	30	R\$ 557,20	R\$ 16.716,00
7	Óleo lubrificante mineral multivisco para transmissão e diferencial tipo hipoidal, API GL5 SAE 140 frasco 20 litros	Balde	DULUB	30	R\$ 557,20	R\$ 16.716,00
8	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para sistema de transmissão, sistema hidráulico de pressão elevada e freios API GL4 SAE 20W30, frasco 20 litros	Balde	DULUB	30	R\$ 636,80	R\$ 19.104,00
9	Óleo mineral multiviscoso para motor diesel estacionário API CF SAE 40, frasco 20 litros	Balde	DULUB	50	R\$ 358,20	R\$ 17.910,00
10	Graxa de chassis/pinos BD 18kg	Balde	DULUB	30	R\$ 358,20	R\$ 10.746,00
11	Graxa de chassis/pinos BD 1kg	UN.	DULUB	40	R\$ 44,78	R\$ 1.791,20
12	Estopa branca, fibra de algodão pct 100g	UN.	SÓ FILTROS	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
Valor Total:						R\$ 136.682,60

Valor Total: R\$ 136.682,60 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86. Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

3

2.2. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA e por meio da emissão de nota(s) de empenho;

2.3. A entrega do produto deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme autorização e orientação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA.

2.4. Correrão por conta do FORNECEDOR todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, o FORNECEDOR deverá substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021, pelas empresas fornecedoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/12/2021 e término em 20/12/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do fornecimento com a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição e após a apresentação da fatura, e será processado mediante crédito em conta corrente indicada pelo FORNECEDOR, nos termos da legislação vigente.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

4

5.2 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome do FORNECEDOR em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento no período de 8h as 18h, de segunda à sexta-feira;

6.2. A entrega dos produtos será na sede do SAAE localizada à Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000 ou no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória – BA, no prazo de 10 (dez) dias;

6.3. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em compatibilidade com as obrigações assumidas em estrita observância às especificações do termo de referência, do edital, da proposta, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do produto do objeto contratado;

7.3. A comunicação das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

7.4. Deverá se responsabilizar pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

7.5. Deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

1.1. Cabe ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email:

5

8.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor/executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2007.

9.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Santa Maria da Vitória/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021, seus Anexos e a proposta do FORNECEDOR.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

ARAJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ.: 07.270.519/0001-39

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia